

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÃO BASCULANTE, POR HORA TRABALHADA, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas. Tudo conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, Viação e Desenvolvimento Urbano, atendendo aos eventos do Município de Capivari de Baixo/SC".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2016/PMCB.

PROCESSO DE COMPRA N.º 08/2016/PMCB.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016/PMCB.

REGISTRO DE PREÇO.



DATA DA ABERTURA: 07/04/2016 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES



O MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC., onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" por REGISTRO DE PREÇO, com o objetivo de "Contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÃO BASCULANTE, POR HORA TRABALHADA, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas. Tudo conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, Viação e Desenvolvimento Urbano, atendendo aos eventos do Município de Capivari de Baixo/SC".

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 1 O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligencia para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.
- 2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- I) elaborar a ata da sessão;



m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;

b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;

d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;

e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;

f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;

g) Apresentar documentos em cópia autentica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor publico da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;

h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2007, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.



1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo "Contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÃO BASCULANTE, POR HORA TRABALHADA, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas. Tudo conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, Viação e Desenvolvimento Urbano, atendendo aos eventos do Município de Capivari de Baixo/SC", obedecendo integralmente os termos da minuta da ata de registro de preço(anexo I), Termo de Referência anexo II), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Conforme Artigo 12 do Decreto Municipal n. 276 de 06 de agosto de 2007 (www.leismunicipais.com.br/), qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3621- 4400 ou do fone/fax (0XX48) 3621-4434 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.
- 2.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO SC, até às 09:00 horas do dia 07/04/2016. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.



c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 07 DE ABRIL DE 2016.

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CAPIVARI DE BAIXO, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
- 4.3 Será verificado por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspenso CEIS, pelo site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao Disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente m unidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VI), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000



- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira e copia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:
- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou todas alterações), devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).
- 5.3.1 Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembléia de posse dos dirigentes.
- 5.3.2 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.



- 5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- 5.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, salvo se o representante disputar itens distintos para cada empresa.
- 5.7 Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.8 O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.
- 5.9 De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).
- 5.10 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.11 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.
- 5.12 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art.



4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, facsímile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/PMCB/2016

LICITANTE:

CNPJ:



II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/PMCB/2016

LICITANTE:

CNPJ:

- 7.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- 7.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.2.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.
- 7.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



- 8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;
- 8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- 8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- 8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- 8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;
- 8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).
- 8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
- 8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
- 8.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 8.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 8.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 8.7 As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 8.9 O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- 9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:
- 9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo (anexo III).
- 9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;



b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou todas as alterações), devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, na forma da lei;

d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

h.Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.6. Relativos à Qualificação Técnica



- a) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a locação de máquinas compatíveis com o objeto licitado;
- b) Declaração de que disponibilizará operadores devidamente qualificados e habilitados para a condução das máquinas.
- 9.2. Disposições Gerais da Habilitação
- 9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- 9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.
- 9.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).
- 9.2.5. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na seqüência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua analise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 10.2 Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.



10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

- 11.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos
- 11.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 11.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 11.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 11.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 11.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 11.2.4.1 O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.
- 11.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03



(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 11.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.7.1 O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.
- 11.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 11.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.
- 11.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.



- 11.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 11.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 11.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 11.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 11.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 11.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 11.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 11.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, no Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.



13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (anexo I) que independentemente faz parte integrante

deste edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata

de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente

Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco)

dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro

de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de

CAPIVARI DE BAIXO.

14.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta,

recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º,

da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que

atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o

proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos

incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos

serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas

seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

15.1.2 Advertência.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e

conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou

contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.



15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

18 - OS ENCARGOS

- 18.1- Incumbe a Contratante:
- I acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.
- II efetuar os pagamentos à Contratada.
- III aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 18.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;



II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais e ou serviços.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1- A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.



20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

- 22.1 Os locais a serem executados os serviços serão designados antecipadamente pela SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme solicitações ou ordens de serviços.
- 22.2 Iniciar a efetiva prestação de serviços 5 (cinco) dias após a emissão, pela SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, da "Ordem de Serviços".

23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 276/2007 e 197/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 23.2 A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 23.3 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 24.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 25.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os documentos emitidos pela internet serão, no ato da reunião, verificados sua autenticidade; em caso não possibilidade ou de documento com validade expirada, será o proponente desclassificado.

25.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II - Especificações técnicas e quantidade dos serviços;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);



Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 70 Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Credenciamento;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

25.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3621-4400.

25.14 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados <u>somente</u> através dos e-mails <u>alvaro.licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br</u> ou <u>licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br</u>. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site <u>www.capivaridebaixo.sc.gov.br</u>, onde está cadastrada a presente licitação.

25.14.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

CAPIVARI DE BAIXO /SC, 23 de março de 2016.

MOACIR RABELO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2016/PMCB.

PROCESSO DE COMPRA N.º 08/2016/PMCB.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016/PMCB.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX

Aos dia, mês e ano, no MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, Sr. MOACIR RABELO DA SILVA, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os precos abaixo indicados, para OBJETO DO PROCESSO DE COMPRA, Contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÃO BASCULANTE, POR HORA TRABALHADA, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas. Tudo conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, Viação e Desenvolvimento Urbano, atendendo aos eventos do Município de Capivari de Baixo/SC", de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas. Tudo conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, Viação e Desenvolvimento Urbano, atendendo aos eventos do Município de Capivari de Baixo/SC, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial.



Prazo de entrega do(s) produto(s): conforme termo de referência.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC ou a SECRETARIA ou DEPARTAMENTO SOLICITANTE, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá (ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social(INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação Do MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas sequintes sanções, podendo ser cumulativas:

Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

Advertência.

Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.



Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

CNPJ 95.780.441/0001-60

MOACIR RABELO DA SILVA

CPF: 178.871.199-87

PREFEITO MUNICIPAL

CADASTRO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N.º

Endereço:



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2016/PMCB.

PROCESSO DE COMPRA N.º 08/2016/PMCB.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016/PMCB.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÃO BASCULANTE, POR HORA TRABALHADA, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas. Tudo conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, Viação e Desenvolvimento Urbano, atendendo aos eventos do Município de Capivari de Baixo/SC".

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Faz-se necessária a presente contratação em virtude da não disponibilidade da frota própria para a realização dos serviços. A presente contratação facilitará as atividades e melhor desenvolverá as atividades da SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO. A não contratação desse serviço acarretaria prejuízo a Administração, bem como a população da cidade nas mais diversas necessidades.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Os serviços deverão ser executados conforme determinações da SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
- 3.2 Demais disposições tais como horários da execução dos serviços e demais especificidades que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços serão determinadas e comunicadas a CONTRATADA pela SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.



3.3 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de forma ao atendimento ao detalhamento de cada item.

3.4 - As exigências entre as partes serão determinadas conforme condições expostas em cada descriminação do item.

3.5 - No valor da hora máquina deverá estar incluído todos os custos básicos da locação, operador e transporte da máquina até o local de execução do serviço assim como encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto.

3.6 - O valor será utilizado para o pagamento da locação das máquinas tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

3.7 - O uso dos veículos será feito CONFORME NECESSIDADE sem a exigência máxima ou mínima do uso de horas a serem estabelecidas, podendo assim a SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO solicitar somente a demanda necessária em atendimento ao solicitado.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

4.2 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

4.3 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

4.4 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

4.5 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

4.6 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

4.7 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis para execução dos serviços.

5 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

5.1 - Prestar o serviço na forma ajustada;



- 5.2 Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto a SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO;
- 5.3 No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;
- 5.4 Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;
- 5.5 Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- 5.6 Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;
- 5.7 Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);
- 5.8 Informar imediatamente a SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 5.9 Comunicar imediatamente à SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);
- 5.10 As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
- 5.11 Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.

6 - DOS PAGAMENTOS:



6.1 - O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de horas que as máquinas ficaram a serviço da SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO no período, aplicado o preço unitário apresentado na Proposta de Preços.

6.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, juntamente com a planilha de controle por máquina, e as certidões negativas de débitos descritos: Prova de regularidade à seguridade social (INSS); Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (no Município sede da empresa); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Devendo a Nota fiscal e a planilha serem atestados pelos devidos responsáveis da SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7 - DOS PRAZOS:

7.1 - O Contrato vigorará a partir da publicação do seu extrato, tendo seu prazo de execução e vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado em conformidade com os critérios elencados na Lei 8.666/93, conforme o caso.

8 - DO LOCAL DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os locais a serem executados os serviços serão designados antecipadamente pela SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme solicitações ou ordens de serviços.

8.2 - Iniciar a efetiva prestação de serviços 5 (cinco) dias após a emissão, pela SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, da "Ordem de Serviços".

9 - VALOR ESTIMADO:

9.1 - O valor global (médio) da presente licitação estima-se em **R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**

9.2 - Dos valores apresentados na tabela abaixo, fora realizados pesquisas de preço de mercado, em pelo menos 03 (três) estabelecimentos, e após a verificação do preço médio, deve a equipe de licitação adotar como preço máximo, o preço médio apontado abaixo.

PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO DE HORAS



1. HORA MÁQUINA TRATOR ESTEIRA, com peso operacional mínimo de 20 toneladas, potência de 160 HP, lâmina de 04 (quatro) metros, equipado com escarificador, motor a diesel. **Com Motorista e fornecimento de combustível.**

600 horas, a R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora.

2. Caminhão caçamba trucado, tração 6 X 2, motor 6 cilindros, turbo diesel interculer, no mínimo 210 CV, direção hidráulica, embreagem com acionamento pneumático ou mecânica, cambio sincronizado de 06 machas. Com Motorista e fornecimento de combustível.

200 horas, a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a hora.

3. Rolo compactador vibratório liso, potência mínima de 44,6 hp, duas freqüências de vibração, tração nas rodas traseiras e no tambor, tambor mínimo de 2.135 m de largura, peso operacional de no mínimo 4.100 Kg e movido a diesel. <u>Com</u> Motorista e fornecimento de combustível.

100 horas, a R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à hora.

Total: R\$ 149.500,00 (cento e guarenta e nove mil e guinhentos reais)

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
- 10.2. A presença da fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
- 10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade, e ainda aquilo não proposto nas especificações contidas no Edital e Contrato respectivo.

11 - ATRASO NO PAGAMENTO

11.1 - Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data



limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1 =

1 =

I = 0,00016438

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.2 - O presente contrato sofrerá reajuste dos preços quando em conformidade com o artigo 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, afim de que seja estabelecido o equilíbrio econômico financeiro da contratada.

12 - PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não execução do serviço no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

- 12. 2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 12.3 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 12. 4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13 - RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1 O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, ou em caso de inexecução, nas hipóteses previstas no art. 78, todos da lei n. 8.666/93.
- 13.2 Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- a) não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância, de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- i) ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 13.3 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

14 - OBRIGAÇÃO DE MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1 - Fica obrigado o CONTRATADO, a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a locação de máquinas compatíveis com o objeto licitado;
- 15.2 Declaração de que disponibilizará operadores devidamente qualificados e habilitados para a condução das máquinas.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

17 - DO REAJUSTE

- 17.1 O preço unitário do presente Contrato será reajustado anualmente, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, e suas alterações, tomando-se por base o IPCA-Total Índice de Preços ao Consumidor Amplo Índice Geral, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 17.2 O preço constante deste Contrato será reajustado após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data limite para a entrega dos envelopes-proposta e dar-se-á com aplicação da fórmula abaixo:



PR = Po x (IPCA-Totali / IPCA-Totalo)

Sendo:

PR = Preço unitário reajustado;

Po = Preço unitário inicial;

IPCA-Total= Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

0 = Refere-se ao mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data da apresentação dos envelopes;

i = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, 12 meses contados a partir da data limite para a apresentação dos envelopes.

17.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.5 - Na hipótese de solicitação de revisão, pela CONTRATADA, dos preços contratados, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notícias de jornais e da internet, análise conjunturais e econômicas, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados, etc., que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratados será deferida após a análise técnica da CONTRATANTE, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da CONTRATANTE.



- 17.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
- 17.8 A CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços contratados, lavrar Termo Aditivo com os valores revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após a data do protocolo do pedido de revisão.
- 17.9 Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de nova revisão será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2016/PMCB.

PROCESSO DE COMPRA N.º 08/2016/PMCB.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016/PMCB.

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 05/PMCB/2016, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.		
,de	de 2016.	
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e	assinatura devidamente identificada do	
representante legal da empresa licitante.		



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2016/PMCB.

PROCESSO DE COMPRA N.º 08/2016/PMCB.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016/PMCB.

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão № 05/PMCB/2016, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.			
, de de 2016.			
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do			
representante legal da empresa proponente.			



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2016/PMCB.

PROCESSO DE COMPRA N.º 08/2016/PMCB.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016/PMCB.

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empre	esa:			
, i	nscrito no CGC/CNPJ nº _			_ por intermédio
de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)_			, portad	lor(a) da Carteira
de	Identidade nº		e do	CPF nº
		, DECLARA, para fins do dis	sposto no item	5.1 do Capítulo V
do E	dital do edital de pregã	o presencial 05/PMCB/2016,	que Atende	Plenamente aos
Requi	sitos de Habilitação, con	forme exigido pelo inciso VII,	do art. 4º, da	a Lei Federal nº.
10.52	0, de 17 de julho de 2002.		·	
	-,			
D - 1 1	la a a de la de	j.		
Datad	lo aos dias de	de		
	atura, Nome, Cargo e Funç			
(Prop	rietário, Sócio ou Represer	ntante Legal da Empresa)		



ANEXO-VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2016/PMCB.

PROCESSO DE COMPRA N.º 08/2016/PMCB.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016/PMCB.

(Modelo de declaração de Credenciamento)

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÃO BASCULANTE, POR HORA TRABALHADA, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas. Tudo conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, Viação e Desenvolvimento Urbano, atendendo aos eventos do Município de Capivari de Baixo/SC".

CREDENCIAMENTO	
Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	
portador(a) da cédula de identidade nº	_ e do CPF nº
, a participar da licitação instaurada pelo	Município de CAPIVARI
DE BAIXO, na modalidade de Pregão, sob o nº PR 05/2016/PM	ICB, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronu	nciar-se em nome da
empresa, CNPJ nº	, bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao c	ertame.
Local e data.	
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa	
Nome do dirigente da empresa	



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2016/PMCB. PROCESSO DE COMPRA N.º 08/2016/PMCB. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016/PMCB.

Modelo de Minuta Contratual

CONTRATO N. ../2016

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob no. 82.928.698/0001-74, com sede administrativa na Rua Ernani Cotrin, 187, Bairro Centro, Capivari de Baixo (SC), de um lado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOACIR RABELO DA SILVA, identificado nas cláusulas que seguem como CONTRATANTE, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXX, pessoa física, inscrita no CPF sob n. XXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXX, XXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para a consecução do objeto nele detalhado, na forma como constam das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - Fundamento Legal

1.1. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555/2000, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2007, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Cláusula Segunda - Objeto

2.1. "Contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÃO BASCULANTE, POR HORA TRABALHADA, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas. Tudo conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, Viação e Desenvolvimento Urbano, atendendo aos eventos do Município de Capivari de Baixo/SC".



2.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3 - Os serviços deverão ser executados conforme determinações da SECRETARIA DE OBRAS E

VIAÇÃO.

2.4 - Demais disposições tais como horários da execução dos serviços e demais especificidades

que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços serão determinadas e comunicadas

a CONTRATADA pela SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

2.5 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de forma ao atendimento ao

detalhamento de cada item.

2.6 - As exigências entre as partes serão determinadas conforme condições expostas em cada

descriminação do item.

2.7 - No valor da hora máquina deverá estar incluído todos os custos básicos da locação,

operador e transporte da máquina até o local de execução do serviço assim como encargos

trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto.

2.8 - O valor será utilizado para o pagamento da locação das máquinas tanto no período

diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados,

não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

2.9 - O uso dos veículos será feito CONFORME NECESSIDADE sem a exigência máxima ou

mínima do uso de horas a serem estabelecidas, podendo assim a SECRETARIA DE OBRAS E

VIAÇÃO solicitar somente a demanda necessária em atendimento ao solicitado.

Cláusula Terceira - Do Fornecimento e Local de Execução dos Serviços

3.1 - Os locais a serem executados os serviços serão designados antecipadamente pela

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme solicitações ou ordens de serviços.

3.2 - Iniciar a efetiva prestação de serviços 5 (cinco) dias após a emissão, pela SECRETARIA DE

OBRAS E VIAÇÃO, da "Ordem de Serviços".

3.3. O regime de execução do presente contrato é por execução indireta, com empreitada por

preço unitário.

Cláusula quarta - Atribuições das partes

4. São atribuições da CONTRATADA:

4.1 - Prestar o serviço na forma ajustada;



- 4.2 Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto a SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO;
- 4.3 No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;
- 4.4 Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;
- 4.5 Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- 4.6 Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;
- 4.7 Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);
- 4.8 Informar imediatamente a SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 4.9 Comunicar imediatamente à SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);
- 4.10 As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
- 4.11 Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.
- 4.12 São atribuições do CONTRATANTE:



4.13 - Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas

obrigações dentro das normas e condições deste processo.

4.14 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações

assumidas pelo CONTRATADO.

4.15- Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do

contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

4.16 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo

com as Notas Fiscais e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor

Responsável.

4.17 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

4.18 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do

contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

4.19 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis para execução dos serviços.

Cláusula quinta - Prazo Contratual

5.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do

Art. 57, II da lei 8.666/93.

Cláusula sexta - Obrigações financeiras

6.1. Em razão dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$

XXXXXXX (XXXXXXXXX), nos termos abaixo.

Itens

Descrição dos Serviços

Unidade de Medida

Quantidade

De Horas

Valor Unitário

Valor Total



1. HORA MÁQUINA TRATOR ESTEIRA, com peso operacional mínimo de 20 toneladas, potência de 160 HP, lâmina de 04 (quatro) metros, equipado com escarificador, motor a diesel. **Com Motorista e fornecimento de combustível.**

600 horas, a R\$ a hora.

2. Caminhão caçamba trucado, tração 6 X 2, motor 6 cilindros, turbo diesel interculer, no mínimo 210 CV, direção hidráulica, embreagem com acionamento pneumático ou mecânica, cambio sincronizado de 06 machas. <u>Com Motorista e</u> fornecimento de combustível.

200 horas, a R\$ a hora.

3. Rolo compactador vibratório liso, potência mínima de 44,6 hp, duas freqüências de vibração, tração nas rodas traseiras e no tambor, tambor mínimo de 2.135 m de largura, peso operacional de no mínimo 4.100 Kg e movido a diesel. <u>Com</u> **Motorista e fornecimento de combustível.**

100 horas, a a hora.

- 6.2 O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de horas que as máquinas ficaram a serviço da SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO no período, aplicado o preço unitário apresentado na Proposta de Preços.
- 6.3 O prazo para pagamento será de até 90 (noventa) dias após a emissão da nota fiscal, juntamente com a planilha de controle por máquina, e as certidões negativas de débitos descritos: Prova de regularidade à seguridade social (INSS); Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (no Município sede da empresa); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Devendo a Nota fiscal e a planilha serem atestados pelos devidos responsáveis da SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.
- 6.4 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.5. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, em que:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

1 =

I = 0,00016438

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.6. O presente contrato sofrerá reequilíbrio dos preços quando em conformidade com o artigo 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, afim de que seja estabelecido o equilíbrio econômico financeiro da contratada.

6.7. O preço unitário do presente Contrato será reajustado anualmente, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, e suas alterações, tomando-se por base o IPCA-Total - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Índice Geral, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.8. O preço constante deste Contrato será reajustado após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data limite para a entrega dos envelopes-proposta e dar-se-á com aplicação da fórmula abaixo:

PR = Po x (IPCA-Totali / IPCA-Totalo)

Sendo:

PR = Preço unitário reajustado;

Po = Preço unitário inicial;

IPCA-Total = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

0 = Refere-se ao mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data da apresentação dos envelopes;



i = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, 12 meses contados a partir da data limite para a apresentação dos envelopes/propostas.

6.8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.8.3. Na hipótese de solicitação de revisão, pela CONTRATADA, dos preços contratados, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notícias de jornais e da internet, análise conjunturais e econômicas, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados, etc., que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.8.4. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será deferida após a análise técnica da CONTRATANTE, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da CONTRATANTE.

6.8.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.8.6. A CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços contratados, lavrar Termo Aditivo com os valores revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após a data do protocolo do pedido de revisão.

6.8.7. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de nova revisão será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

Cláusula sétima - Dotação orçamentária



seguinte dotação orçamentária:

Cláusula oitava - Penalidades

8.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento, contratual, ou não veracidade das informações prestadas a

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pela

execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a

Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora,

por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, a ser preenchido de acordo

com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, limitada

a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não execução do serviço no prazo total

compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou

condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na

reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito,

caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se

seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante

adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como

no caso os serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

8.2 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à

ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05

(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.3 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual

período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais

cominações legais.

8.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da

data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente

descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Cláusula nona - Rescisão do contrato

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, ou em caso de inexecução, nas hipóteses previstas no art. 78, todos da lei n. 8.666/93.
- 9.2. Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- a) não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância, de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- i) ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.3. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

Cláusula Décima - Obrigação de Manter as mesmas condições da habilitação



10.1. Fica obrigado o CONTRATADO, a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira - Do fiscal do contrato

11.1. A Secretaria de Educação nomeará fiscal do contrato, para acompanhar a execução dos serviços, conforme manual do contrato já enviado aos respectivos departamentos e secretarias em data pretérita.

Cláusula Décima Segunda - Da Subcontratação

12.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

Cláusula Décima Terceira - Foro

- 13.1. Por disposição legal, o foro para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato será o da Comarca de Capivari de Baixo (SC).
- 13.2. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão (SC), XX de XXXXX de 2016.

MOACIR RABELO DA SILVA CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME: